



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 1938 Em: 19/01/22

Calmon
Responsável

Jeferson Vieira Calmon

Setor de Administração
Mat.: 8405

DECRETO Nº 016/2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (PMPDEC) E CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os danos humanos, materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais causados pelos desastres;

Considerando a audiência pública realizada em 13 de janeiro de 2022, parte do processo participativo, conforme as exigências da Lei 12.680/2012;

Considerando a necessidade de coordenação e articulação entre os órgãos que compõem a estrutura da Administração Municipal, visando delinear as ações de prevenção, preparação e resposta para a minimização das consequências de eventos desastrosos, preservando o moral da população e restabelecendo a normalidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, com a finalidade de articular e facilitar a prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Santa Teresa.

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil composto pelos seguintes órgãos:

- a) Chefia de Gabinete e Coordenação Municipal de Defesa Civil;
- b) Procuradoria Jurídica do Município;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Secretaria Municipal de Educação;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j) Secretaria Municipal de Fazenda;
- k) Secretaria Municipal de Transportes;
- l) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- m) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2022.01.18
13:19:01 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- n) Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;
- o) Assessoria de Comunicação;
- p) Controladoria Geral Interna.

§ 1º Os órgãos previstos no *caput* deverão indicar 02 (dois) servidores para atuarem como representantes no Comitê, sendo estes denominados Pontos Focais (titular e suplente).

§ 2º Os Pontos Focais (titular e suplente) serão oficializados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil funcionará como órgão consultivo e executivo do Chefe do Poder Executivo Municipal com a função precípua de proporcionar a melhor atuação da Administração Pública Municipal frente às ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres, agindo de acordo com as seguintes prioridades:

- I - preservação de vidas;
- II - diminuição ou limitação dos impactos dos desastres, minimizando os seus efeitos;
- III - preservação do meio ambiente e dos sistemas coletivos, e
- IV - proteção das propriedades.

§ 1º O Comitê auxiliará na formulação, implementação, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC.

§ 2º As atribuições dos órgãos integrantes do Comitê nas ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres serão definidas no PMPDEC.

§ 3º Os órgãos integrantes do Comitê atuarão nas ações de defesa civil estabelecidas no PMPDEC, utilizando-se dos recursos e da infraestrutura própria já existente, e de acordo com os seus Planos de Ação.

§ 4º As Secretarias Municipais não integrantes do Comitê, caso necessário, poderão ser mobilizadas, para atuação nas ações de resposta, pelo Chefe do Executivo.

§ 5º Os Pontos Focais devem estar disponíveis quando for necessário o acionamento do PMPDEC, e possuírem, por delegação do gestor do órgão, poder de decisão para acionamento dos meios e recursos necessários ao cumprimento das suas atribuições.

§ 6º Os Pontos Focais serão responsáveis pela elaboração do Relatório de Atuação em Situação Anormal (RASA) dos seus respectivos órgãos, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.01.18
13:19:13 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 4º Ficam a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsáveis pela coordenação e articulação com membros do Comitê para atuação quando da ocorrência de desastres ou em medidas preventivas para evitá-los.

Art. 5º Fica aprovado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, como ferramenta institucional de auxílio para a minimização de efeitos desastrosos e restabelecimento da normalidade social.

Art. 6º Os órgãos que compõem o Comitê Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão se adequar administrativamente para cumprir as atribuições impostas pelo PMPDEC.

Art. 7º Desde que cumpridas as medidas legais que atendam ao princípio federativo e a independência entre os Poderes, instituições convidadas poderão aderir ao PMPDEC.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desenvolverá um programa de voluntariado para atuação nas ações de defesa civil.

Art. 9º O PMPDEC poderá ser atualizado anualmente, caso se mostre necessário, para que se mantenha em conformidade com as demandas geradas pelos desastres e para a adesão de novos órgãos governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. As atualizações do PMPDC, após validação do Comitê, serão divulgadas por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 18 de janeiro de 2022.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.01.18 13:19:19 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

